



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ATO Nº 72, DE 07 DE SETEMBRO DE 2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE ARTES VISUAIS E TECNOLOGIAS CONTEMPORÂNEAS -
CEEAV/EBA/UFMG**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES - PPG-ARTES - EBA/UFMG

EDITAL Nº 1065/2021 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE CURSISTAS CEEAV

O Diretor da Escola de Belas da Universidade Federal de Minas Gerais - EBA/UFMG torna pública a divulgação da Resposta aos Recursos das Etapas I e II.

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Nome	Descrição do recurso	Resposta ao Recurso	Decisão
Andreza Karoline Costa dos Santos	Solicita uma nova análise pela comissão julgadora da ETAPA I, bem como a reavaliação da nota final pelos novos documentos anexados	<p>A comissão, após análise do recurso da candidata Andreza Karoline Costa dos Santos, em tempo hábil, informa que a candidata participou do processo seletivo do CEEAV, sendo avaliada a documentação constante no sistema.</p> <p>De acordo com o item 2.1 do Edital 1065/2021/CAED-AED-UFMG, inscrição deveria ser feita "exclusivamente por formulário eletrônico disponível no site do CAED/UFMG" e, de acordo com o item 2.2 do referido Edital, até as 17 horas do dia 12 de agosto de 2021.</p> <p>Não é o caso, portanto, de avaliar os documentos enviados por e-mail junto ao recurso impetrado no dia 30 de agosto de 2021.</p> <p>De acordo com o item 3.1. do Edital 1065/2021/CAED-AED-UFMG, os documentos deveriam ser enviados "em um único arquivo, em formato PDF (Portable Digital Format), no tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) megabytes".</p> <p>A candidata enviou os documentos em um único pdf, constando de: Documento de identidade, Certidão do Tribunal Eleitoral, Certidão de Nascimento, Diploma de conclusão do curso de Licenciatura em Letras-Português, comprovante de residência, Currículo Lattes e "Carta de Intenção (sic)". Não constam o Histórico Escolar e os comprovantes das atividades registradas no Currículo Lattes que pontuam, de acordo com o Anexo III.</p> <p>Comprova-se que a candidata só obtém pontuação em Formação</p>	Indeferido

	<p>Acadêmica, com comprovação de “outra graduação em área correlata”, ou seja, 05 pontos.</p> <p>Assim sendo, confirma-se o resultado divulgado, ou seja, a candidata está desclassificada por não ter obtido 60 pontos na Etapa I.</p>
--	---

Nome	Descrição do recurso	Resposta ao Recurso	Decisão
Angelina Camelo Bagetti	Solicita informações sobre a nota final obtida na Etapa I, relativa à análise de seu currículo, encaminhando seu pedido como “Recurso”.	<p>A Comissão, após análise do recurso da candidata Angelina Camelo Bagetti, em tempo hábil, informa que foi feita a verificação do arquivo constante no sistema, constando: Documento de Identidade, CPF, Certidão de Casamento, Diploma de Licenciatura em Educação Artística, Histórico Escolar, Comprovante de residência, Curriculum Vitae, Termo de Gestor de Cultura, Declaração de cargo de Coordenadora do Museu Mineiro, Declaração do Museu dos Brinquedos, mensagem eletrônica de apresentação de Ana Cecília Rocha Veiga, dois comprovantes de matérias isoladas da EBA/UFMG, Declaração de participação em curso de treinamento de monitores, declaração de assistente de designer, Declaração de atuação em Aluno Tempo Integral como Oficineira, Declaração de disciplina isolada na EBA/UFMG, Declaração de participação em seminário, Declaração de participação em curso de 141 horas, participação em oficina de 120 horas, Declaração de participação em curso de extensão de 36 horas, Declaração em participação em oficina de 60 horas, Declaração de oficina de 105 horas, Declaração de Oficina de 50 horas e “Carta de Intenção(sic)”.</p> <p>De acordo com o Anexo III, a candidata não pontuou em Atuação Profissional, pois a declaração na escola é dada por terceiros e no cargo de “Oficineira”. Para os demais cargos não está prevista pontuação. Pontuou pela formação em Licenciatura (10 pontos). As declarações de cursos, oficinas e disciplinas não comprovam um curso de Especialização, no entanto, foram dados 20 pontos pelo conjunto, reconhecendo seu empenho em buscar formação além da Licenciatura, totalizando 30 pontos em Formação Acadêmica.</p> <p>Foram dados 20 pontos em Produção Artística e Cultural, embora não haja comprovação de formulação dos projetos e de relatórios a respeito e a candidata tenha registrado o nome “Faculdade” de Belas Artes UFMG, o que não corresponde à realidade. A soma total dos pontos obtidos, portanto, é 50 pontos.</p> <p>Assim sendo, confirma-se o resultado divulgado, ou seja, a candidata está desclassificada por não ter obtido 60 pontos na Etapa I.</p>	Indeferido
		<p>A comissão, após análise do recurso da candidata Paula Chrystine Lopes dos Santos, em tempo hábil, informa que a candidata participou do processo seletivo do CEEAV, sendo avaliada a documentação constante no sistema.</p> <p>De acordo com o item 2.1 do Edital 1065/2021/CAED-AED-UFMG, inscrição deveria ser feita “exclusivamente por formulário eletrônico disponível no site do CAED/UFMG” e, de acordo com o item 2.2 do referido Edital, até as 17 horas do dia 12 de agosto de 2021.</p>	

<p>Paula Christine Lopes dos Santos</p>	<p>Solicita que seja revista sua pontuação (35 pontos) e anexa comprovantes de sua atuação.</p>	<p>Não é o caso, portanto, de avaliar os documentos enviados por e-mail junto ao recurso impetrado no dia 1º de setembro de 2021.</p> <p>De acordo com o item 3.1. do Edital 1065/2021/CAED-AED-UFMG, os documentos deveriam ser enviados "em um único arquivo, em formato PDF (Portable Digital Format), no tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) megabytes".</p> <p>A candidata enviou os documentos em um único pdf, constando de: Documento de identidade, Certidão do Tribunal Eleitoral, Certidão de Nascimento, Diploma de conclusão do curso de Pedagogia, Histórico Escolar, comprovante de residência, Currículo, "Carta de Intenção (sic)" e comprovantes de atuação em áreas de produção e administração, participação em curso de extensão, oficinas e eventos.</p> <p>Comprova-se que a candidata obtém pontuação em Formação Acadêmica, com comprovação de "outra graduação em área correlata" (05 pontos), e em Produção Artística e Projetos (20 pontos). Não há comprovação de outros itens a serem pontuados.</p> <p>Assim sendo, confirma-se o resultado divulgado, ou seja, a candidata está desclassificada por não ter obtido 60 pontos na Etapa I.</p>	<p>Indeferido</p>
<p>Alessandra Aparecida Ramos</p>	<p>Solicita a revisão de sua pontuação, uma vez que afirma possuir pontuação necessária para prosseguir para a Etapa II.</p>	<p>A comissão, após análise do recurso da candidata Alessandra Aparecida Ramos, em tempo hábil, informa que a candidata participou do processo seletivo do CEEAV, sendo avaliada a documentação constante no sistema.</p> <p>A candidata enviou os documentos em um único pdf, constando de: Documento de identidade, Certidão do Tribunal Eleitoral, Certidão de Nascimento, Declaração de conclusão do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, Diploma de conclusão do curso de Bacharelado em Filosofia, Diploma de conclusão do curso de Licenciatura em Filosofia, Diploma de conclusão do curso de Licenciatura em Pedagogia, Históricos Escolares, comprovante de residência, Currículo e Carta de Intenções. Não foram enviados comprovantes de atuação.</p> <p>Comprova-se que a candidata obtém pontuação em Formação Acadêmica, com comprovação de dois cursos de graduação considerados na área (Artes Visuais e Pedagogia) – 20 pontos, e dois cursos em "outra graduação em área correlata" (Filosofia) - 10 pontos. Mesmo que sejam considerados os projetos sem a comprovação (20 pontos), a candidata não alcança os 60 pontos necessários à aprovação na Etapa I.</p> <p>Portanto, feita a revisão dos documentos e pontuação da candidata na Etapa I, a comissão retifica sua nota para 50 pontos e comprova que Alessandra Aparecida Ramos não possui pontuação necessária para sua classificação no processo seletivo do CEEAV, de acordo com os requisitos mínimos solicitados no Edital 1065/2021/CAED – AED -UFMG. Assim sendo, confirma-se o resultado divulgado, ou seja, a candidata está desclassificada por não ter obtido 60 pontos na Etapa I.</p>	<p>Indeferido</p>
		<p>A comissão, após análise do recurso da candidata Bruna Mourão Aranha, em tempo hábil, informa que a candidata participou do processo seletivo do CEEAV, sendo avaliada a documentação constante no sistema.</p> <p>De acordo com o item 3.1. do Edital 1065/2021/CAED-AED-</p>	

<p>Bruna Mourão Aranha</p>	<p>Solicita a revisão do Currículo, da Carta de intenções e demais documentos enviados em cumprimento ao item 3 – “Da documentação necessária à inscrição” (Edital 1065/2021).</p>	<p>UFMG, os documentos deveriam ser enviados "em um único arquivo, em formato PDF (Portable Digital Format), no tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) megabytes".</p> <p>A candidata enviou os documentos em um único pdf, constando de: Documento de identidade, Certidão do Tribunal Eleitoral, Certidão de Nascimento, Diploma de conclusão do curso de Licenciatura em Artes Visuais, Histórico Escolar, comprovante de residência, Currículo e “Carta de Intenção (sic)”.</p> <p>Comprova-se que a candidata obtém pontuação em Formação Acadêmica, com comprovação de graduação com Licenciatura em Artes Visuais (10 pontos), com Produção Artística e Projetos comprovados (20 pontos) e também com experiência em docência, como professora da Educação Básica do Governo do estado de Minas Gerais durante 2 anos (5 pontos para cada ano, somando 15 no total).</p> <p>Assim, sua pontuação soma no total 45 pontos, não alcançando o mínimo necessário na Etapa I.</p> <p>Assim sendo, confirma-se o resultado divulgado, ou seja, a candidata está desclassificada por não ter obtido 60 pontos na Etapa I.</p>	<p>Indeferido</p>
----------------------------	--	---	-------------------

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico comissaoceeav@gmail.com

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2021.

Profa. Lucia Gouvêa Pimentel
Coordenadora da Comissão de Seleção



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Gouvea Pimentel, Professora Magistério Superior - Voluntária**, em 08/09/2021, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0949236** e o código CRC **0A377D0F**.